

**Nota Técnica Intercâmaras CT-EI, CT-GRSA, CT-PDCS nº 01/2023**

**Assunto:** Análise do Plano de Trabalho em atendimento ao item 3 da Deliberação CIF nº 661 e do Fluxo de Comunicação e Ação em atendimento ao item 2 da Deliberação CIF nº 633.

**1. CONTEXTUALIZAÇÃO**

Durante o período chuvoso de 2021/2022 foram registrados altos índices pluviométricos na bacia do rio Doce, acarretando em um aumento significativo na deposição de sedimentos, principalmente na porção capixaba do rio Doce. Neste sentido, foram realizadas vistorias e coletas de amostras na planície de inundação do rio pela equipe do Governo do Espírito Santo e, conforme Nota Técnica CT-GRSA nº 16/2022<sup>1</sup>, os resultados analíticos das amostras apontaram que, para além do impacto físico da camada de sedimento depositado, um ponto de atenção foi às características químicas e granulométricas destes que indicaram a presença de rejeitos.

Considerando os apontamentos relatados na Nota Técnica CT-GRSA nº 16/2022, o CIF deliberou sobre o tema, elencando os itens a serem atendidos pela Fundação Renova, por meio da Deliberação CIF nº 633<sup>2</sup>, de 08 de dezembro de 2022.

Em atendimento à deliberação supracitada, em 26 de dezembro de 2022 a Fundação Renova protocolou o Ofício FR.2022.2075 (Anexo 1), em atendimento ao item 2 da Deliberação CIF nº 633 - Proposta de Fluxo de Comunicação e Ação. O Ofício nº 001-2023/DT-CTECAD (Anexo 2), emitido em 10 de janeiro de 2023, analisou o cumprimento do item 2 e apontou que seriam necessárias complementações.

O Ofício FR.2023.0113 (Anexo 3), protocolado pela Fundação Renova

---

<sup>1</sup><https://www.gov.br/ibama/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/cif/arquivos/notas-tecnicas/CT-GRSA/2022/cif-ct-grsa-nt-2022-16.pdf>

<sup>2</sup>[https://www.gov.br/ibama/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/cif/arquivos/deliberacoes/2022/cif\\_deliberacao\\_633\\_2022.pdf](https://www.gov.br/ibama/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/cif/arquivos/deliberacoes/2022/cif_deliberacao_633_2022.pdf)

em 16 de janeiro de 2023, apresentou a documentação referente aos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 2 da Deliberação CIF nº 633, já considerando o Ofício nº 001-2023/DT-CTECAD. Por sua vez, a NOTA TÉCNICA SECEX ES Nº 01/2023 (Anexo 4) analisou os ofícios FR.2022.2075 e FR.2023.0113 e apontou que não se observa qualquer evidência de cumprimento dos itens elencados da Deliberação nº 633, e a mesma foi encaminhada para apresentação em reunião ordinário do CIF.

Em manifestação da Fundação Renova para o item 3.1 da pauta da 67ª Reunião Ordinária do CIF (Análise das respostas da Fundação Renova à Deliberação CIF n.º 633), foi apresentado o Ofício FR.2023.0625 (Anexo 5). Por meio da NOTA TÉCNICA Nº 002 SECEX /SEAMA/ CGPRD ES (Anexo 6), foi analisado o Ofício FR.2023.0625 e concluiu que os itens 1.1, 1.2 e 1.3 estavam parcialmente atendidos, considerando o item 1 não atendido e o item 2 também não atendido.

O Sistema CIF, por sua vez, emitiu a Deliberação CIF nº 661<sup>3</sup>, de 29 de março de 2023, que notificou a Fundação Renova pelo não cumprimento dos itens 1 e 2 da Deliberação CIF nº 633 e elenca itens que deverão ser atendidos pela Fundação Renova.

Cabe destacar que a partir da Deliberação CIF nº 661, o Plano de Trabalho deverá contemplar os territórios de MG e ES, passando então, o território mineiro a fazer parte das referidas tratativas. Além disso, o item 5 da Deliberação CIF nº 661 estabelece a realização de uma reunião intercâmaras entre a CT-EI, CT-GRSA, CT-PDCS, GAT e Fundação Renova, após entrega do Plano de Trabalho, para discussão e devidos encaminhamentos.

Em atenção a Deliberação CIF nº 661 e a Deliberação CIF nº 633, em 16 de maio de 2023, a Governança encaminhou o Ofício FR.2023.1160 (Anexo 7) com a “PROPOSTA FINAL DE PLANO DE TRABALHO PARA ATENDIMENTO AO ITEM 3 DA DELIBERAÇÃO CIF nº 661, DE 29 DE MARÇO DE 2023” que por sua vez tratou dos itens 1.1 (Levantamento das Propriedades) e 1.2 (Recomposição da capacidade produtiva do solo) do Plano de Trabalho, bem

---

<sup>3</sup>[https://www.gov.br/ibama/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/cif/arquivos/deliberacoes/2023/cif\\_deliberacao\\_661\\_2023.pdf](https://www.gov.br/ibama/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/cif/arquivos/deliberacoes/2023/cif_deliberacao_661_2023.pdf)

como do Item 2 (Fluxo de comunicação), além da Proposta Final de Plano de Trabalho.

No dia 01 junho de 2023 ocorreu a 05ª Reunião Gerencial da CT-GRSA (Anexo 8) para tratar da discussão referente ao item 1.3 do Plano de Trabalho. O Plano havia sido enviado em versão preliminar no dia 26 de maio de 2023 por meio do Ofício FR.2023.1265 (Anexo 9). Durante a reunião, a Fundação Renova apresentou a proposta de elaborar um único Plano de Monitoramento Integrado, observando os monitoramentos solicitados nas análises dos Planos de Manejo de Rejeitos entregues e analisados pela CT-GRSA ao monitoramento solicitado nas Deliberações CIF nº 633 e 661. Foram realizados ajustes no texto apresentado, editando o documento com a colaboração dos presentes e destacando as solicitações necessárias, que deveriam ser incluídas na versão final do Plano de Monitoramento Integrado.

Por meio do Ofício FR.2023.1439 (Anexo 10), em 20 de junho de 2023, foi entregue a versão final do “PLANO DE MONITORAMENTO INTEGRADO – TRECHOS 06 A 16 - Revisão 03”, em atenção ao item 1.3 da Deliberação CIF nº 633 e item 3 da Deliberação CIF nº 661.

Em uma análise preliminar do Plano de Monitoramento Integrado, foi encaminhado o Ofício FEAM/CT - GRSA nº 35/2023 (Anexo 11), que deveria conter os ajustes necessários para a 09ª Reunião Gerencial da CT-GRSA, agendada para o dia 01 de agosto de 2023, em Belo Horizonte, para fechamento do referido Plano de forma conjunta com a Fundação Renova. No dia 28 de junho de 2023 a Fundação Renova protocolou o Ofício FR.2023.1863 (Anexo 12) em resposta ao Ofício FEAM/CT - GRSA nº 35/2023 com o “PLANO DE MONITORAMENTO INTEGRADO – TRECHOS 06 A 16” revisado.

Dessa forma, a presente nota técnica apresenta a avaliação da PROPOSTA FINAL DE PLANO DE TRABALHO PARA ATENDIMENTO AO ITEM 3 DA DELIBERAÇÃO CIF Nº 661, DE 29 DE MARÇO DE 2023 e “PLANO DE MONITORAMENTO INTEGRADO – TRECHOS 06 A 16 - Revisão 04”, apresentado pela Fundação Renova em maio de 2023, apresentada e discutida na reunião Intercâmaras no dia 04 de agosto de 2023, com representantes da CT

GRSA, CT EI, CT FLOR e CT PDCS. Serão descritos comentários e orientações que considera-se fundamentais para a aprovação do referido documento.

Destaca-se que no dia 04 de agosto de 2023 ocorreu uma reunião Intercâmaras entre a CT-EI, CT-GRSA, CT-PDCS, GAT e Fundação Renova para discussão dos documentos entregues e em atendimento ao item 5 da Deliberação cif nº 661.

## **2. ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO - ITEM 3 DA DELIBERAÇÃO CIF Nº 661 DE 29 DE MARÇO DE 2023 - Ofício FR.2023.1160**

### **2.1. Limitações e premissas sobre as áreas**

No item 3 do Plano de Trabalho, no tópico II, há indicação de que “Áreas públicas, áreas ambientais e de povos tradicionais necessitarão de autorizações expedidas pelas instituições ou mesmo a organização responsável” para atendimento dentro das ações no Plano, no entanto, entende-se ser necessário a definição de “área ambientais” e também esclarecer quais seriam as entidades e quais autorizações estão sendo tratadas neste tópico.

No tópico XI onde é citado como limitante ao atendimento às propriedades a verificação do nexos causal, solicita-se utilizar para verificação as mesmas metodologias utilizadas no Plano de Monitoramento de Rejeitos e Plano de Monitoramento Integrado do PG 23, que avalia eventuais alterações e impactos associados aos rejeitos do rompimento. Deverão ser realizadas coletas de amostras de solos/sedimentos em perfil e enviadas para laboratórios acreditados para análises de parâmetros físico-químicos. As análises dos resultados deverão ser feitas mediante comparações com padrões ambientais, com áreas não impactadas com mesmo tipo e uso de solo e, com informações pretéritas. O PMI abrange as áreas potencialmente impactadas e também considera as cheias de 2016, 2020 e 2022. As manifestações via Canais com alegações de danos associados à presença de rejeitos serão avaliadas conforme a natureza dos pleitos e também será verificado se o local está abrangido no conjunto de avaliações do PMI ou se será necessária uma avaliação complementar.

No tópico XII, quanto à atuação da Fundação Renova em ilhas fluviais: ainda em discussão no GT-Ilhas.

### **2.2. Levantamento das Propriedades - Item 1.1 do Plano de Trabalho (Deliberação CIF Nº 633)**

Considerando as fontes de dados a serem utilizadas para o levantamento das propriedades, a saber:

- Cadastro Ambiental Rural (CAR) disponível na plataforma SICAR;
  - Limite da propriedade – formato polígono.
- IBGE Censo Agropecuário 2017;
  - Localização dos estabelecimentos rurais – formato ponto.
- Fundação Renova - Cadastro de Atingidos;
  - Localização do cadastro – formato ponto.
- IBGE 2010 – Setor Censitário, Censo IBGE;

Reitera-se a necessidade de refinamento das informações apresentadas pelas fontes citadas pelo trabalho de campo da Fundação Renova, assim como, pela unificação de uma base de dados contendo as informações como: identificação da propriedade, área da propriedade (ha), área georreferenciada (polígono), e se a propriedade está contemplada nas ações do PG 40 e PG 17 (propriedades elegíveis).

### **2.3. Recomposição da capacidade produtiva do solo - Item 1.2 do Plano de Trabalho (Deliberação CIF Nº 633)**

Na descrição da etapa 2 (visita técnica de campo) entende-se ser necessário acrescentar que as ações do PG17 poderão, sempre que necessário ser acrescidas de ações complementares com objetivo de atender a retomada da

atividade produtiva nas áreas de deposição do sedimento como: retirada manual ou mecânica do sedimento, necessidade de descompactação dos solos, etc. No caso de ser observado uma atuação que não faz parte do escopo do PG 17, deve ser redirecionada ao PG responsável.

Ainda na parte da descrição, na etapa 3 (elaboração de Plano de Trabalho Individual das propriedades), entende-se que a quantificação, propostas de medidas de reparação, recomendações agronômicas da propriedade deverão ser feita de forma participativa, Fundação e Produtor. Novamente, entende-se que, no caso de ser observado uma atuação que não faz parte do escopo do PG 17, deve ser redirecionada ao PG responsável.

O Plano de Trabalho faz um maior detalhamento das etapas acima, quanto ao detalhamento da etapa 1, item 4.2.1, da Elegibilidade, há a necessidade de se definir o prazo e forma de manifestação em relação ao ato de registro formal nos canais de relacionamento da Fundação Renova. Ainda no item de Elegibilidade quando se trata dos casos e áreas que serão excluídos é necessário esclarecer qual será o Laudo/Relatório de Danos elaborados pelo PG01 citado e retirar o trecho “Imóvel que não estiver localizado na calha do rio Doce”, uma vez que nem sempre o imóvel atingido pela mancha de inundação está fronteiro com a calha do rio Doce.

A respeito da Elegibilidade entende-se que o Plano de Trabalho não deve se restringir aos produtores cujas propriedades ainda não tenham o CAR, assim a FR deve atender também os produtores por meio do PG40, cujo objetivo é fomentar, apoiar e dar suporte técnico ao cadastramento das propriedades rurais no Cadastro Ambiental Rural (CAR). Após realizado o CAR deve ser iniciado as demais etapas deste Plano de Trabalho.

No que tange o detalhamento da etapa Visita técnica de campo, item 4.2.2 do Plano de Trabalho há a especificação de como se dará a visita e, entre outros, como será feita a análise de solos para subsidiar sua correção e adubação. Neste assunto há a indicação no Plano de Trabalho de que “as coletas de amostras serão executadas na camada superficial do solo, entre 0-20 cm”, diante disso

solicita-se incluir que, a depender da cultura, será feita também a coleta de amostras de solo nas camadas de 20-40 cm de profundidade.

Em relação ao item 4.2.3 do Plano de Trabalho, Elaboração de Plano Individual das Propriedades, quando se trata da Delimitação da Área de Preservação Permanente (APP) é citado uma legislação estadual, mas sem identificá-la corretamente, é preciso especificar melhor, dizer a qual UF pertence.

Ainda no que tange a legislação é necessário atualizar o Plano de Trabalho o adequando a Lei nº 14.595 de 05 de junho de 2023 que alterou a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, de forma a regulamentar prazos e condições para a adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), e a Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.

Continuando no tópico 4.2.3, no âmbito do “Detalhamento das ações de condicionamento do solo”, entende-se que toda ação antrópica realizada no solo interfere diretamente na estrutura do solo, prejudicando a atividade de agricultura. Sugere-se, portanto, que a Fundação Renova reveja o parágrafo, explicitando que a remoção do solo deve ser avaliada individualmente:

“As ações agronômicas estão pautadas no condicionamento do solo e sedimentos existentes na área de trabalho, na recomposição e melhoria dos componentes físicos e biológicos e de manejo, desta forma o programa de retomada das atividades agropecuárias evita a remoção de solo e sedimentos pois não é um impedimento à agricultura”.

O Plano de Trabalho apresenta como se darão as atividades a serem executadas nos Planos de Trabalho Individuais, podendo ser elas a recomendação de adubação, preparo do solo, preparo manual do solo, preparo mecanizado do solo, aração, gradagem, sulcagem – manual ou mecanizada, fertilização do solo, correção da acidez do solo, aplicação de fertilizantes (base, plantio e cobertura) e a aplicação manual e mecanizada dos fertilizantes. Para fins didáticos, recomenda-se que o item correção da acidez do solo apareça no documento antes do item recomendação de adubação.

Em relação a atividade de preparo de solo, acrescentar que a profundidade a ser trabalhada dependerá também da cultura a ser implantada, no caso das áreas que receberão novas culturas, recomenda-se ainda destacar as técnicas de conservação do solo e da água que poderão ser implantadas.

Na descrição da atividade de preparo do solo, independente se manual ou mecanizada, deve-se acrescentar que a atividade também pode ser utilizada para incorporação de corretivo no solo.

Na descrição da atividade aplicação de fertilizantes (base, plantio e cobertura) ajustar o trecho que trata dos adubos de base, pois entende-se que a formulação do adubo, poderá ser escolhida de acordo com a disponibilidade da região, e não a quantidade. No trecho que trata de adubos de plantio e de adubos de cobertura deve-se retirar a menção de que a quantidade de adubos deverá estar vinculada a disponibilidade da região, uma vez que é possível a aquisição desse insumo fora da região.

#### **2.4. Análise do PLANO DE MONITORAMENTO INTEGRADO – TRECHOS 06 A 16 - Revisão 04, referente ao item 1.3 do Plano de Trabalho da Deliberação CIF Nº 633 - Ofício FR.2023.1863**

Cabe inicialmente destacar que, no documento “PROPOSTA FINAL DE PLANO DE TRABALHO PARA ATENDIMENTO AO ITEM 3 DA DELIBERAÇÃO CIF Nº661, DE 29 DE MARÇO DE 2023”, protocolado por meio do Ofício FR.2023.1160, foi registrado no item 4.3 que as tratativas do Plano de Monitoramento Integrado se dariam em reuniões gerenciais agendadas para dias 19/04/2023 e 01/06/2023 e que uma versão preliminar do Plano de Monitoramento estava prevista para ser protocolada em 26/05/2023, a fim de subsidiar as discussões posteriores na reunião a ser realizada no dia 01/06/2023.

Conforme contextualização desta Nota Técnica, por meio do Ofício FEAM/CT - GRSA nº 35/2023, foi realizada uma análise expedita do Plano de Monitoramento Integrado - Trechos 06 a 16 - Revisão 03, entregue no dia 20 de junho de 2023 (Ofício FR.2023.1439) e foram apontados os pontos já

consensuados na reunião e não observados no documento entregue. Em resposta ao ofício, foi protocolado o ofício FR.2023.1863, encaminhando o “PLANO DE MONITORAMENTO INTEGRADO – TRECHOS 06 A 16 REVISÃO 4” - em 28 de julho de 2023. O cumprimento dos itens apontados no Ofício FEAM/CT - GRSA nº 35/2023 é analisado na sequência:

*a) item 1. Introdução - Os ajustes realizados ao longo do texto, durante a reunião, não foram apresentados. Deve constar na introdução que a Fundação Renova, buscando realizar monitoramento único para atendimento de itens das Deliberações CIF nº 633 e 661 e ao monitoramento do Plano de Manejo de Rejeitos, apresentou a proposta de um Plano Integrado de Monitoramento;*

**Análise:** Cumprido. Conforme consta na introdução.

*b) item 3. Plano - Deve ser informado que para as campanhas que já ocorreram, a metodologia continua, porém, para as novas campanhas, a metodologia amostral para análise granulométrica deve ser revista, atendendo ao solicitado e acordado em reunião;*

**Análise:** Não Cumprido. A metodologia de análise para granulometria não foi alterada, tal qual acordada em reunião. Foi justificado no ofício a utilização da metodologia que pretendem adotar, com objetivo de comparar com os dados obtidos em campanhas anteriores. Porém, na 9ª Reunião Gerencial da CT-GRSA, ocorrida em 01 de agosto de 2023, os técnicos dos órgãos de meio ambiente e recursos hídricos reforçaram que para sedimentos, esta não é a melhor metodologia, devido as frações de silte e argila presentes no material ligado ao desastre, além do fato de que não está de acordo com aquela adotada pelo PMQQS, o que dificulta a comparação e análise destes dados com os gerados pelo programa. Foi sugerido a Fundação Renova realizar esta análise de forma duplicada para os pontos intracalha, porém essa não acatou o que foi solicitado pela Câmara Técnica, alegando que deveria ter aditivo de contrato e poderia levar ao atraso de até 8 meses, somando que não teriam laboratórios para atender a demanda. Os técnicos perguntaram se a Fundação Renova já tinha feito a busca em laboratórios e como um ajuste de metodologia poderia demorar tanto tempo para ser cumprido, e foi respondido que não fizeram a busca em laboratórios. É

reforçado que todas as análises granulométricas para sedimentos devem ser realizadas utilizando a metodologia de difração a laser, para as frações de tamanho abaixo da última peneira da série *tyler*. Assim, observado que (i) os dados gerados devem ser observando a melhor técnica e a comparação com outras metodologias já adotadas e consagradas, (ii) que existe laboratório que possa suprir tal demanda e (iii) o prazo de 8 meses de aditivo de contrato para ajuste não é cabível.

O posicionamento técnico foi mantido e dada a Fundação Renova até o dia 04 de agosto para apresentar uma outra proposta, na 1ª Reunião Intercâmaras entre a CT-EI, CT-GRSA, CT-PDCS e GAT. Desta forma, em reunião intercâmaras, a Fundação Renova trouxe como proposta realizar a metodologia de análise granulométrica com difração a laser para as frações de tamanho abaixo da última peneira da série *tyler*, para os pontos intracalha, como solicitado pelos técnicos na 09ª Reunião Gerencial da CT-GRSA, sendo que para critérios de controle de qualidade, utilizarão a metodologia de solos (ABNT NBR 7181:2018) para 5% das duplicatas amostrais. A descrição resumida do trecho em tela das reuniões foi aqui apresentada, pois as atas ainda estão em fase de elaboração. Entretanto, os áudios podem ser consultados para quaisquer dúvidas. Após a apresentação de uma versão do Plano de Monitoramento Integrado com os devidos ajustes, este estará apto para aprovação e execução.

*c) item 3. Plano - Na tabela 03, coluna "Análises Laboratoriais", as alterações metodológicas acordadas não foram contempladas. Todas as análises granulométricas devem ser realizadas utilizando a metodologia de difração a laser, para as frações de tamanho abaixo da última peneira da série tyler;*

**Análise:** Não Cumprido. Porém, como acima descrito, houve comprometimento da Fundação Renova em ajustar a metodologia e após este, poderá dar cumprimento à este item.

d) *Enviar o cronograma detalhado de amostragem, constando trecho/ponto amostral e data da coleta, para possibilitar o acompanhamento dos órgãos fiscalizadores.*

**Análise:** Cumprido. Conforme consta na Tabela 7 o cronograma para a 1ª campanha. No entanto, é necessário que o cronograma seja mais detalhado depois que tiverem a logística detalhada. Solicitamos que a Fundação Renova encaminhe por ofício o cronograma atualizado e detalhado à medida que for sendo alterado, com antecedência de 30 dias, para que os técnicos da CT-GRSA possam se programar para acompanhar as coletas.

Referente ao item 5.3 - Lagoas, a CT-GRSA determina que essa temática seja retirada do Plano de Monitoramento Integrado – Trechos 06 a 16 e conduzida em outro estudo, a partir da apresentação de uma proposta de metodologia para análise e refinamento do mapeamento das lagoas marginais.

### **2.5. Fluxo de Comunicação e Ação - Item 2 (Deliberação CIF Nº 633)**

Quanto a esse tema, a Deliberação nº 633/2022 solicita, em seu item 2, a entrega de: Proposta de Fluxo de Comunicação e Ação para, caso haja a deposição de sedimentos em localidades atingidas por cheia, os proprietários dessas localidades possam solicitar à Fundação Renova as providências que se fizerem necessárias, podendo envolver a retirada e/ou recomposição do solo, após os próximos períodos chuvosos. A Deliberação nº 661/2023 reitera a ausência de atendimento ao Item 2 da Deliberação nº 633/2022.

No documento “PROPOSTA FINAL DE PLANO DE TRABALHO PARA ATENDIMENTO AO ITEM 3 DA DELIBERAÇÃO CIF Nº 661, DE 29 DE MARÇO DE 2023”, de maio/2023, a Fundação tratou o item 2 da seguinte forma:

O Fluxo tem previsão de realização entre setembro/23 e março/24, em dois momentos de sensibilização após a definição da Interface entre os Programas e a Comunicação, seguido da Divulgação pelos Canais de Comunicação e pela ação direta dos agentes de ATER diretamente aos Atingidos, com suporte das

equipes de Diálogo e resposta às manifestações com a utilização de peça de comunicação para as devolutivas positivas ou negativas. O documento indica a estratégia, adequada à complexidade.

No entanto, afirma que “Não haverá divulgação em massa sobre o assunto, a interação será focada nos proprietários que foram identificados e elegíveis ao atendimento pela Fundação Renova [...]”.

**Análise:** A proposta apresentada carece de evidências que cuidará de fazer chegar a TODOS OS PROPRIETÁRIOS, POSSEIROS E OCUPANTES de áreas atingidas pela deposição de sedimento após o período chuvoso 2021/2022, de forma que possam “solicitar à Fundação Renova as providências que se fizerem necessárias, podendo envolver a retirada e/ou recomposição do solo, após os próximos períodos chuvosos. O Fluxo deverá ser incorporado ao Plano de Trabalho”, conforme redação da Deliberação nº 633/2023.

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS E ENCAMINHAMENTOS

O Plano de Trabalho apresentado pela Fundação Renova está aprovado com ressalvas, desde que sejam atendidas as solicitações previstas nesta Nota Técnica.

#### **Encaminhamentos:**

- 3.1. Reapresentar o referido documento contendo as considerações relatadas nesta nota técnica;
- 3.2. Apresentar base de dados vetorial georreferenciada (arquivo com extensão shapefile), com as informações do cadastro da Fundação RENOVA e demais dados públicos de forma unificada. Cada propriedade deve ser apresentada em um único registro, na feição de polígono (quando possível), contendo as informações de identificação da propriedade, área em hectares, fonte da informação da base de dados.
- 3.3. Apresentar Plano de Comunicação anexo à nova versão do trabalho, detalhando os meios de comunicação que serão utilizados de forma a contemplar todos os proprietários, posseiros e ocupantes de áreas atingidas pela deposição de sedimento após o período chuvoso 2021/2022, contendo os critérios de elegibilidade para a seleção do público que irá ser beneficiado. Além disso, o Plano deve apresentar, além do descrito no Plano de Trabalho: modelo de Relatório de abordagem ao produtor rural; modelo de relatório de evidências à abordagem ao produtor rural; Instrumentos de divulgação utilizados que serão utilizados.
- 3.4. Plano de Monitoramento Integrado (item 1.3 da deliberação nº 633): Para aprovação do Plano de Monitoramento é necessário que a Fundação Renova apresente uma nova versão do Plano de Monitoramento Integrado contemplando a proposta apresentada na reunião intercâmaras ocorrida no dia 04/08/2023 que consiste em realizar a metodologia de análise granulométrica com difração a laser para as frações de tamanho abaixo da última peneira da série *tyler*, para os pontos intracalha.

**Equipe Técnica responsável pela elaboração desta Nota Técnica:**

<b>Nome</b>	<b>Câmara técnica vinculada</b>	<b>Instituição</b>
<b>Camila Araújo Camargo</b>	Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental - CT-GRSA	Fundação Estadual de Meio Ambiente de Minas Gerais - FEAM/MG
<b>João Marcos dos Santos Junior</b>	Câmara Técnica de Economia e Inovação (CTEI)	Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER/ES
<b>Juliana Pereira Louzada Valory</b>	Secretaria Executiva da Coordenação Pró-Rio Doce ES - SECEX-ES	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA/ES
<b>Margareth Batista Saraiva Coelho</b>	Secretária Executiva da Coordenação Pró-Rio Doce ES - SECEX-ES	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA/ES
<b>Mirna Lúcia de Almeida Correa</b>	Câmara Técnica de Economia e Inovação (CTEI)	Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA
<b>Frederico Ozanam de Souza</b>	Câmara Técnica de Economia e Inovação (CTEI)	Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais - SEAPA/MG
<b>Jessica Luiza Nogueira Zon</b>	Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental - CT-GRSA	Instituto Ambiental de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do

		Espírito Santo – IEMA/ES
<b>Emilia Brito</b>	Câmara Técnica de Gestão de Resíduos e Segurança Ambiental - CT-GRSA	Instituto Ambiental de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Espírito Santo – IEMA/ES
<b>Patrick Hemaidam Calatroni</b>	Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água	Instituto Ambiental de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Espírito Santo – IEMA/ES

Vitória/ES, 04 de agosto de 2023.

**Hugo Santos Tofoli**  
Coordenador da Câmara Técnica de Economia e Inovação  
(CT-EI)

**Thales Del Pupp Atoé**  
Coordenador da Câmara Técnica de Gestão de Resíduos e Segurança Ambiental  
(CT-GRSA)

**João Luiz Paste**  
Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social  
(CT-PDCS)

## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**HUGO SANTOS TOFOLI**  
DIRETOR QCE-02  
DIRTEC - ADERES - GOVES  
assinado em 09/08/2023 10:11:12 -03:00

**THALES DEL PUPPO ALTOÉ**  
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO AMB. E REC. HIDRI. - DT  
CTECAD - IEMA - GOVES  
assinado em 08/08/2023 16:04:39 -03:00

**JOAO LUIZ PASTE**  
GERENTE DE PROJETO (FG)  
CAGEM - IJSN - GOVES  
assinado em 08/08/2023 14:57:02 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/08/2023 10:11:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por HUGO SANTOS TOFOLI (DIRETOR QCE-02 - DIRTEC - ADERES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-B9X72P>

## **ANEXOS**

**Anexo 1: Ofício FR.2022.2075**



## FR.2022.2075

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2022.

**Ao**  
**COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF**  
**A/C: ILMO. SR. Thiago Zucchetti Carrion**  
PRESIDENTE SUPLENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

**À**  
**CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL – CT-REJEITOS**  
**A/C: Thales Del Puppo Altoé**  
COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL

**REF.:** ITEM 2 DA DELIBERAÇÃO CIF Nº. 633/2022.

Prezados,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** (“FUNDAÇÃO”), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, Avenida Getúlio Vargas, nº. 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, em referência à Deliberação CIF nº. 633, vem, respeitosamente manifestar o que se segue.

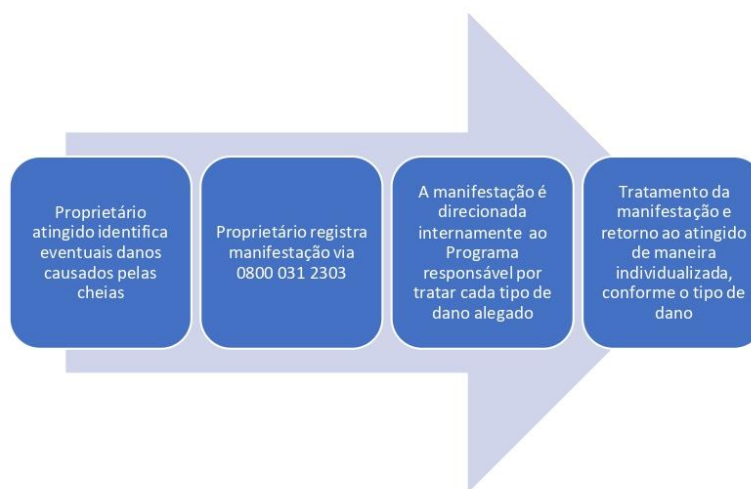
A Deliberação CIF nº. 633, no item 2, determina a apresentação de uma proposta de fluxo de comunicação e ação para que, caso haja a deposição de sedimentos em localidades atingidas por cheia, os proprietários dessas localidades possam solicitar à FUNDAÇÃO as providências que se fizerem necessárias, conforme descrito abaixo:

2. Apresentar, em prazo de 15 dias, uma proposta de Fluxo de Comunicação e Ação para, caso haja a deposição de sedimentos em localidades atingidas por cheia, os proprietários dessas localidades possam solicitar à Fundação Renova as providências que se fizerem necessárias, podendo envolver a retirada e/ou recomposição do solo, após os próximos períodos chuvosos. O Fluxo deverá ser incorporado ao Plano de Trabalho.

<sup>DS</sup>



Informamos que a FUNDAÇÃO já possui um fluxo interno para avaliação e tratamento de todas as manifestações dos atingidos que chegam via canais oficiais. Conforme apresentado no fluxo abaixo, todas as solicitações serão direcionadas, conforme a natureza do dano alegado, para avaliação e retorno de maneira individualizada ao atingido.



Informamos ainda que será realizada uma capacitação com as equipes dos canais de relacionamento para orientação e reforço quanto ao recebimento de todas as manifestações relacionadas às cheias dos próximos períodos chuvosos, de maneira que possam orientar e atender adequadamente os atingidos.

Na oportunidade, a FUNDAÇÃO reforça a solicitação de que quaisquer comunicações do sistema de Governança externa sejam encaminhadas ao endereço de correio eletrônico [governanca@fundacaorenova.org](mailto:governanca@fundacaorenova.org).

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO coloca-se à inteira disposição de V.sa. para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e reafirma seu compromisso estatutário com a reparação nos termos do TTAC.



Atenciosamente,

DocuSigned by:  
*Melina Marsaro Alencar*  
D09A524FF53B4ED

MELINA ALENCAR  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MANEJO DE REJEITOS  
**FUNDAÇÃO RENOVA**

**Anexo 2: Ofício nº 001-2023/DT-CTECAD**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**

Folha nº 1/2

**OFÍCIO/Nº001-2023/DT-CTECAD**

Cariacica, 10 de janeiro de 2023.

**Ao Exmo. Senhora,**

**Margareth Coelho Saraiva**  
**SECEX - ES**

**Ref.: Ofício FR.2022.2075 – Item 2 da Deliberação CIF n.º633**

**Assunto:** Análise do ofício enviado pela Fundação Renova em cumprimento ao item 2 da Deliberação CIF n.º633, de 08 de dezembro de 2022

Prezada,

Observado o conteúdo e conclusões da Nota Técnica CT-GRSA n.º16/2022 e o item 4 da Deliberação CIF n.º378, a Deliberação CIF n.º633, de 08 de dezembro de 2022, trata da avaliação do depósito de sedimentos com indícios de rejeitos na porção capixaba do rio Doce, após as chuvas de janeiro de 2022, e apresenta no seu item 2:

*Apresentar, em prazo de 15 dias, uma proposta de Fluxo de Comunicação e Ação para, caso haja a deposição de sedimentos em localidades atingidas por cheia, os proprietários dessas localidades possam solicitar à Fundação Renova as providências que se fizerem necessárias, podendo envolver a retirada e/ou recomposição do solo, após os próximos períodos chuvosos. O Fluxo deverá ser incorporado ao Plano de Trabalho (destaque nosso).*

Considerando que estamos no mês com histórico de maiores índices pluviométricos da porção capixaba do Doce e que geralmente é nesse período onde existe maiores chances de cheias e as ações dessas decorridas, o CTECAD analisou o conteúdo apresentado pela Fundação Renova através do ofício FR.2022.2075, em 26 de dezembro de 2022, e vem por meio deste informar que (i) o prazo de entrega foi atendido e (ii) que não ficou claro no fluxo apresentado como os proprietários atingidos terão ciência do número para entrar em contato com a Fundação Renova, após identificar eventuais danos causados pelas cheias, além de como saberão desta responsabilidade por parte da Fundação.

BR 262, Km 0, Jardim América, s/n, Cariacica, Espírito Santo – CEP 29.140-500 – Telefax: (27) 3636-2569.  
[www.meioambiente.es.gov.br](http://www.meioambiente.es.gov.br)

2023-DIMT/DAS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/01/2023 11:35 PÁGINA 1 / 3



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**

Folha nº 2/2

Desta forma, é solicitado que tais questionamentos sejam respondidos o quanto antes, e que o formato de manifestação seja logo divulgado, observando a diversidade de canais de comunicação existentes e quem nem todos os proprietários possuem acesso à internet e os meios de comunicação (como rádio e televisão), sendo importante destacar quais partes interessadas devem ser contatadas para atuar como multiplicadores. É importante reforçar que os acessos ao canal de comunicação disponibilizado pela Fundação Renova deverão ser reportados ao sistema CIF.

Atenciosamente,

Coordenação Técnica de Enfrentamento à Crise Ambiental do Rio Doce – CTECAD.

2023-DM7D4S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/01/2023 11:35 PÁGINA 2 / 3

**ASSINATURA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**GILBERTO ARPINI SIPIONI**  
COORDENADOR  
CTECAD - IEMA - GOVES  
assinado em 10/01/2023 11:35:08 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 10/01/2023 11:35:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PAOLA LACERDA DEMUNER (AGENTE DE DESENVOLVIMENTO AMB. E REC. HIDRI. - DT - CTECAD - IEMA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-DM7D4S>

**Anexo 3: Ofício FR.2023.0113**



## FR.2023.0113

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2023.

**Ao**  
**COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF**  
**A/C: ILMO. SR. THIAGO ZUCCHETTI CARRION**  
PRESIDENTE SUPLENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

**À**  
**CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL – CT-REJEITOS**  
**A/C: THALES DEL PUPPO ALTOÉ**  
COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL

ASSUNTO: OFÍCIO Nº 2/2023/CIF/GABIN - Processo nº 02015.000168/2020-33.

REF.: *DELIBERAÇÃO CIF Nº. 633/2022, DELIBERAÇÃO CIF Nº 617/2022, OFÍCIO/Nº001-2023/DT-CTECAD.*

Prezados,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** (“FUNDAÇÃO”), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, Avenida Getúlio Vargas, nº. 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, em cumprimento à Deliberação CIF nº. 633, vem, respeitosamente manifestar o que se segue.



Em cumprimento ao item 1.1 da Deliberação CIF nº. 633, a FUNDAÇÃO informa que realizou um levantamento preliminar das propriedades localizadas dentro ou nas proximidades da área de abrangência da Deliberação CIF nº 617, com base nas informações do cadastro ambiental rural – CAR cadastro de atingidos da FUNDAÇÃO, identificando um total de 1.276 registros. Adicionalmente, a FUNDAÇÃO também analisou a base de dados do censo agropecuário do ano de 2017, com o objetivo de identificar possíveis domicílios que não constam no CAR e cadastradas no PG001. Neste levantamento foram identificados outros 131 estabelecimentos rurais.

Já em referência e cumprimento ao item 1.2 da Deliberação CIF nº. 633, as medidas de recomposição da capacidade produtiva do solo encontram-se nos critérios de elegibilidade para atendimento pelo PG17, os quais foram aplicados ao levantados ampliado feito pela FUNDAÇÃO.

Público com Cadastro						Público sem Cadastro (IBGE, 2017)
Município	Público Elegível com adesão ao PG17	Não Elegível	Recusa	Ilha (APP)	Total	Público potencial (Novo)
Aimorés	13	48	13	1	75	0
Aracruz	0	23	0	0	23	0
Baixo Guandu	18	112	32	6	168	1
Colatina	40	115	48	26	229	7
Linhares	66	361	86	227	740	123
Marilândia	14	13	11	3	41	0
<b>Total</b>	<b>151</b>	<b>672</b>	<b>190</b>	<b>263</b>	<b>1276</b>	<b>131</b>

Importante destacar que considerando o Cadastro Ambiental Rural - CAR, cadastro autodeclaratório no PG001 e censo agropecuário, parte destas propriedades não se enquadram nos critérios de elegibilidade do Programa



de Retomada das Atividades Agropecuárias – PG17<sup>1</sup>, conforme definição do Programa **aprova**da pela Deliberação CIF nº. 529 de 2021.

Em conjunto, outros atendimentos de caráter compensatório poderão ser contemplados por um fundo direcionado para o atendimento de emergências ambientais. Essa possibilidade foi inicialmente pensada a partir de demandas apresentadas pelo Fórum de Prefeitos e Governo de Minas Gerais, após decreto que incluía 196 cidades em situação de emergência por causa das chuvas, conforme dois decretos publicados no Diário Oficial de MG, em janeiro de 2020. Dentre os municípios da calha do Rio Doce impactados pelo rompimento da barragem de Fundão, 20 municípios formalizaram pleitos solicitando apoio emergencial à FUNDAÇÃO. Porém, essa utilização do fundo depende de aprovação pelo CIF, o que ainda não ocorreu.

Em cumprimento ao item 1.3, a FUNDAÇÃO esclarece que as áreas correspondentes aos trechos de jusante (trechos 13 a 16) serão alvo de investigação, através da realização de amostragens por transectos a serem realizadas em 2023, conforme os termos da Deliberação CIF nº. 630/2022 e Nota Técnica CT-GRSA nº 14/2022. Para tal, em fevereiro de 2023 será apresentado pela FUNDAÇÃO à CT-GRSA um Plano de Trabalho específico para os trechos de jusante, considerando, inclusive, a área da Deliberação CIF nº. 617/2022.

A Deliberação CIF nº. 633, no item 2, determina a apresentação de uma proposta de fluxo de comunicação e ação para que, caso haja a deposição de sedimentos em localidades atingidas por cheia, os proprietários dessas localidades possam solicitar à FUNDAÇÃO as providências que se fizerem necessárias. Conforme o Ofício FR.2022.2075, protocolado em 27 de

---

<sup>1</sup> O PG017, Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias, é um programa socioeconômico previsto na cláusula 124 e seguintes do TTAC – Termo de Ajustamento de Conduta, e que é responsável pela recomposição das áreas produtivas passíveis de restauração e das condições para produzir conforme situação anterior, dentre outras ações.

dezembro de 2022, a FUNDAÇÃO já possui um fluxo estabelecido para avaliação e tratamento de todas as manifestações dos atingidos que chegam via canais oficiais. De acordo com o fluxo apresentado abaixo, todas as solicitações são direcionadas, conforme a natureza do dano alegado, para avaliação e retorno de maneira individualizada ao atingido.



Considerando ainda o disposto no OFÍCIO/Nº001-2023/DT-CTECAD, a FUNDAÇÃO informa que também são realizadas campanhas constantes de divulgação dos Canais de Relacionamento da Fundação (0800, Fale Conosco, Centros de Informação e Atendimento e Portal do Usuário) à população da região nos meios formais de comunicação disponíveis. Quanto à eficiência dos retornos, somente no mês de dezembro de 2022, o 0800 recebeu 43.874 ligações, dentre as quais 97% foram atendidas de 97%.

Na oportunidade, a FUNDAÇÃO reforça a solicitação de que quaisquer comunicações do sistema de Governança externa sejam encaminhadas ao endereço de correio eletrônico [governanca@fundacaorenova.org](mailto:governanca@fundacaorenova.org).



Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO coloca-se à inteira disposição de V.sa. para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e reafirma seu compromisso estatutário com a reparação nos termos do TTAC.

Atenciosamente,

DocuSigned by:  
*Melina Marsaro Alencar*  
D99A524FF53B4BD  
**FUNDAÇÃO RENOVA**  
MELINA ALENCAR

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MANEJO DE REJEITOS

**Anexo 4: NOTA TÉCNICA SECEX ES N° 01/2023**



## NOTA TÉCNICA SECEX ES Nº 01/2023

**Assunto:** Análise dos ofícios FR.2022.2075 e FR.2023.0113, encaminhados ao Comitê Interfederativo (CIF) e Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental (CT-GRSA) em atendimento a Deliberação CIF n.º 633.

### 1. INTRODUÇÃO E BREVE HISTÓRICO

Após o período chuvoso de 2021-2022 a equipe do Governo do Espírito Santo realizou vistoria técnica e coletou amostras de sedimentos depositados na planície de inundação do Doce. Os resultados analíticos demonstraram que para além do impacto físico da camada de sedimento depositado, deveria se atentar as características químicas destes, tal qual elencado na Nota Técnica CT-GRSA n.º16/2022. Observado os apontamentos relatados na supracitada Nota Técnica, o CIF deliberou sobre o tema, elencando itens que deveriam ser atendidos pela Fundação Renova, via a Deliberação CIF n.º633, de 08 de dezembro de 2022.

Em atendimento a esta deliberação, a Fundação Renova protocolou em 26 de dezembro de 2022 o ofício FR.2022.2075, tratando do cumprimento do item 2 da referida Deliberação. Observado a celeridade necessária ao tema, foi encaminhado para conhecimento da Fundação Renova o ofício n.º001-2023/DT-CTECAD (Anexo I), em 10 de janeiro de 2023, com observações e solicitações a respeito do ofício FR.2022.2075.

Em 16 de janeiro de 2023, o ofício FR.2023.0113 foi encaminhado ao sistema CIF, e este, assim como o já elencado ofício FR.2022.2075, serão tema desta Nota.2. ANÁLISE TÉCNICA

São os itens da Deliberação CIF n.º633:

*Aprovar as conclusões da Nota Técnica CT-GRSA n.º16/2022, para determinar à Fundação Renova a apresentação de um plano de trabalho, em prazo de 30 dias, contemplando:*

*1.1. Realização de levantamento das propriedades atingidas pelo depósito de sedimento nas margens após a cheia de 2021/2022, considerando a Deliberação CIF n.º 617.*

*1.2. Em complementação a Deliberação CIF n.º378 - item 4, a Fundação Renova deve propor ações para recompor a capacidade produtiva do solo, analisando as manifestações dos proprietários conforme o item 2 desta deliberação, para sua execução;*

*1.3. Proposta de monitoramento contínuo em complemento ao PMR dos trechos 15 e 16 nas áreas objeto de análise da Nota Técnica, considerando as substâncias químicas de interesse, onde ocorreu deposição de sedimento após o período chuvoso 2021/2022, existindo possibilidade de serem ampliadas.*

*Apresentar, em prazo de 15 dias, uma proposta de Fluxo de Comunicação e Ação para, caso haja a deposição de sedimentos em localidades atingidas por cheia, os proprietários dessas localidades possam solicitar à Fundação Renova as providências que se fizerem necessárias, podendo envolver a retirada e/ou recomposição do solo, após os próximos períodos chuvosos. O Fluxo deverá ser incorporado ao Plano de Trabalho.*

No ofício n.º 001-2023/DT-CTECAD, ficou registrado que o (i) *prazo de entrega foi atendido* e (ii) *que não ficou claro no fluxo apresentado como os proprietários atingidos terão ciência do número para entrar em contato com a Fundação Renova, após identificar eventuais danos causados pelas cheias, além de como saberão desta responsabilidade por parte da Fundação*. Isto posto, foi solicitado a Fundação Renova manifestação no tocante ao item (ii) do referido ofício e destacado que a Fundação Renova deverá reportar ao sistema CIF informações acerca dos acessos ao canal de comunicação disponibilizado.

No ofício FR.2023.0113, a Fundação Renova objetivou responder ao solicitado nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3 da Deliberação e também ao questionamento realizado via ofício n.º 001-2023/DT-CTECAD.

Como é descrito no próprio ofício (FR.2023.0113), para atendimento do item 1.1 a Fundação Renova realizou um levantamento preliminar das propriedades localizadas dentro ou nas proximidades da área de abrangência da Deliberação CIF n.º617. *Adicionalmente, também analisou a base de dados do censo agropecuário do ano de 2017, com o objetivo de identificar possíveis domicílios que não constar no CAR e cadastrados no PG001*. Em tabela apresentada, observa-se um total de 131 propriedades como público em potencial para atendimento. Entretanto, observa-se que são 1201 propriedades levantadas, e para o atendimento da Deliberação em questão não se deve excluir aqueles não elegíveis pelo PG17.

Para além do quadro apresentado, não há no documento entregue qualquer outra informação que dê subsídios para identificação das propriedades levantadas. Desta forma, este item está **Parcialmente Atendido**.

Com relação ao item 1.2, não é apresentado qualquer medida de recomposição do solo, apenas a informação que o atendimento a este item está diretamente relacionado a adesão da propriedade ao PG17. Novamente, destaca-se aqui que não se deve criar este critério para que a propriedade seja atendida para cumprimento da Deliberação n.º633. Desta forma, este item é considerado **Não Atendido**.

No tocante ao item 1.3, sobre uma proposta de monitoramento para a área elencada, a Fundação Renova relata que em fevereiro de 2023 será apresentado um Plano de Trabalho específico para os trechos de 13 a 16, em atendimento a Deliberação CIF n.º630. Dessa forma, o prazo para cumprimento era de 30 dias, ou seja, até 08 de janeiro, e não em fevereiro, além de não ter sido solicitado prazo. Ainda, será necessário que a Fundação Renova destaque se a área em tela (Conforme Deliberação n.º633) estará abarcada nesse plano de trabalho a ser apresentado. Desta forma, recomenda-se, para além de item **Não Atendido**, a notificação da Fundação Renova por não cumprimento de prazo.

Quanto ao item 2, a Fundação Renova não respondeu aos questionamentos elencados no ofício 001-2023/DT-CTECAD de forma clara, informando apenas que são realizadas campanhas constantes e divulgação dos canais de informação e atendimento e portal do usuário. Ou seja, ainda não é de conhecimento do sistema CIF como que os proprietários que precisam do suporte da Fundação Renova devido ao depósito de sedimentos após o período chuvoso saberão desta obrigação da Fundação. Não consta como anexo no ofício evidência que de estes tomaram conhecimento desta ação e nem quantos entraram em contato com a Fundação Renova para tratar do tema nos canais disponibilizados. Desta forma, este item é considerado **Não Atendido**.

## CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Para além do quadro apresentado no Ofício FR.2023.0113, não se observa qualquer evidência

de cumprimento dos itens elencados da Deliberação n.º633, como descrito no item 2 desta Nota Técnica.

Assim, recomenda-se NOTIFICAR a Fundação Renova pelo não atendimento dos itens 1.2, 1.3 e 2 da Deliberação CIF n.º633 e os mesmo deverão ser apresentados em até 30 dias corridos, contados a partir do recebimento.

Observado que estamos no final do período chuvoso e ainda existe a possibilidade das ações descritas serem realizadas, diminuindo o dano causado aos proprietários que tiveram sedimentos depositados em suas propriedades, é imprescindível o cumprimento integral dos itens da deliberação CIF Nº633.

Ainda, sugerimos que a seja realizada reunião intercâmaras, envolvendo a CTEI, CT PDCS e CTGRSA e Fundação Renova que seja analisado as possibilidades de ajustes de programas para responder de forma sustentável as demandas identificadas

Vitória, 28 de fevereiro de 2023.

**Equipe Técnica responsável pela elaboração desta Nota Técnica:**

Emilia Brito -IEMA  
Jessica Luiza Nogueira Zon -IEMA  
Margareth Batista Saraiva Coelho -SECEX ES/SEAMA

**MARGARETH BATISTA SARAIVA COELHO**  
**ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03**  
**SECRET DE ESTAD MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS-SEAMA - SEAMA - SEAMA**

**ASSINATURA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARGARETH BATISTA SARAIVA COELHO**

ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03

SEAMA - SEAMA - GOVES

assinado em 28/02/2023 15:41:21 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 28/02/2023 15:41:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MARGARETH BATISTA SARAIVA COELHO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 - SEAMA - SEAMA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-T91L8Z>

**Anexo 5: Ofício FR.2023.0625**



**FR.2023.0625**

Belo Horizonte, 20 de Março de 2023.

**Ao**

**COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF**

**A/C: ILMO. SR. PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO**

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF. CEP: 70.818-900.

**REF.:** Manifestação da Fundação Renova para o item 3.1 da pauta da 67ª reunião ordinária do CIF.

Prezado,

**FUNDAÇÃO RENOVA** (“FUNDAÇÃO”) pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosa e tempestivamente, manifestar-se acerca do Item 3.1 da Pauta da 67ª Reunião Ordinária deste I. Comitê, em atenção à Cláusula 39, §§ 2º e 3º<sup>1</sup>, do Termo de Ajustamento de Conduta – Governança (“TAC-Governança”), e ao art. 10, §§ 5º e 6º, do Regimento Interno do Comitê Interfederativo (“CIF”)<sup>2</sup>, nos termos que se seguem.

Por meio da Nota Técnica 01/SECEX/ES/2023 (“Nota Técnica”), a Secretaria Executiva do CIF no Espírito Santo apresenta análise das respostas da FUNDAÇÃO RENOVA à Deliberação CIF nº 633 (FR.2023.0113 e FR.2022.2075), a qual determinou, *in verbis*:

“Considerando a Deliberação CIF nº 378 e a Nota Técnica CT-GRSA nº16/2022, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

**1.** Aprovar as conclusões da Nota Técnica CT-GRSA nº16/2022, para determinar à Fundação Renova a apresentação de um plano de trabalho, em prazo de 30 dias, contemplando:

<sup>1</sup> **CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA** – As reuniões do CIF serão precedidas pela publicação de pauta, contendo discriminação de matérias e documentos que serão apreciados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Publicada a pauta, os interessados terão prazo de 10 (dez) dias para manifestação sobre as matérias e os documentos que serão apreciados.

<sup>2</sup> Art. 10, §5º - Publicada a pauta, os interessados terão prazo de 10 (dez) dias para manifestação sobre as matérias e os documentos que serão apreciados

**1.1.** Realização de levantamento das propriedades atingidas pelo depósito de sedimento nas margens após a cheia de 2021/2022, considerando a Deliberação CIF nº 617.

**1.2.** Em complementação a Deliberação CIF nº378 - item 4, a Fundação Renova deve propor ações para recompor a capacidade produtiva do solo, analisando as manifestações dos proprietários conforme o item 2 desta deliberação, para sua execução;

**1.3.** Proposta de monitoramento contínuo em complemento ao PMR dos trechos 15 e 16 nas áreas objeto de análise da Nota Técnica, considerando as substâncias químicas de interesse, onde ocorreu deposição de sedimento após o período chuvoso 2021/2022, existindo possibilidade de serem ampliadas.

**2.** Apresentar, em prazo de 15 dias, uma proposta de Fluxo de Comunicação e Ação para, caso haja a deposição de sedimentos em localidades atingidas por cheia, os proprietários dessas localidades possam solicitar à Fundação Renova as providências que se fizerem necessárias, podendo envolver a retirada e/ou recomposição do solo, após os próximos períodos chuvosos. O Fluxo deverá ser incorporado ao Plano de Trabalho.”

Nesse contexto, para cada um dos pontos analisados e apresentados na Nota Técnica, a FUNDAÇÃO RENOVA, por meio da presente manifestação, faz os esclarecimentos que se seguem.

Muito embora, nos termos da Nota Técnica, o item 1.1 da Deliberação CIF nº 633<sup>3</sup> tenha sido considerado como **“parcialmente atendido”**, faz-se necessário esclarecer que a identificação de propriedades foi devidamente realizada e concluída pela FUNDAÇÃO, por meio do Censo Agropecuário e da verificação da existência de Cadastro Ambiental Rural (CAR), no caso de propriedades regulares, para fins de levantamento das propriedades alegadamente atingidas, nos termos da Deliberação CIF nº 617.

Isso porque, não restou determinada nas Deliberações CIF nº 617 e nº 633 a identificação **individual** das propriedades, solicitação que só foi aventada por meio da Nota Técnica. Assim, **a FUNDAÇÃO esclarece que considera como atendido o item**

**1.1 da Deliberação CIF nº 633**, uma vez que apresentou um levantamento das propriedades, nos exatos termos previstos nas Deliberações.

Com efeito, buscando atender ao que requereu a Nota Técnica, a FUNDAÇÃO esclarece os seguintes itens:

- Ao consultar o SICAR, sistema que concentra os registros do Cadastro Ambiental Rural, foram identificados os seguintes cadastros que interceptam a mancha delimitada na deliberação 617:

<b>Município</b>	<b>Quantidade de CAR's</b>
Aimorés	9
Baixo Guandu	16
Colatina	82
Linhares	457
Marilândia	22
<b>Total Geral</b>	<b>586</b>

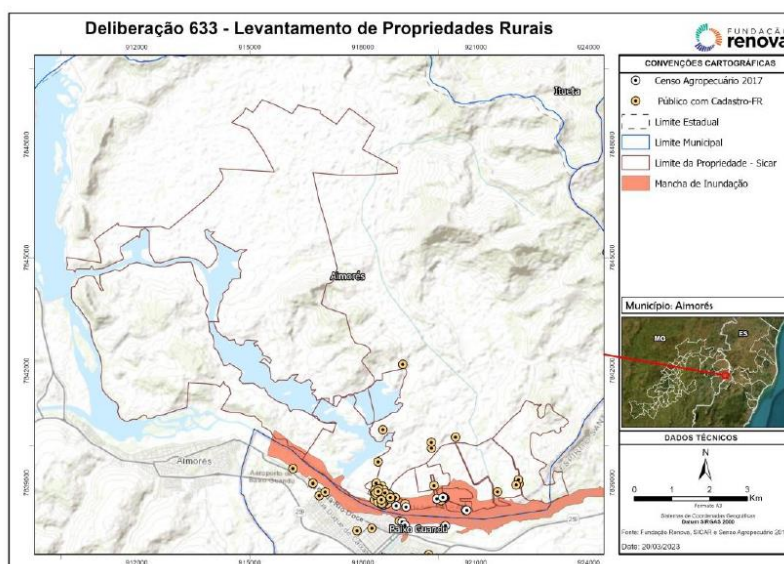
- Ao consultar o Censo Agropecuário (2017), foram identificados os seguintes registros que interceptam a mancha delimitada na deliberação 617:

<b>Município</b>	<b>Nº de estabelecimentos rurais (Censo 2017)</b>
Aimorés	5
Baixo Guandu	3
Colatina	14
Marilândia	0
Linhares	190
Aracruz	11
<b>Total</b>	<b>223</b>

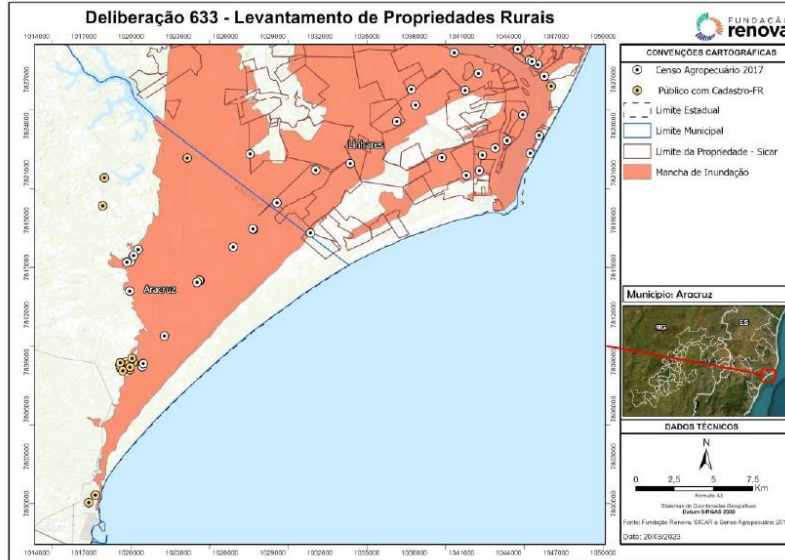
Diante da limitação dos resultados dos dados públicos (secundários), visto que a Fundação Renova possui o cadastro de atingidos, foi consultado esse banco de dados a fim de contribuir na identificação complementar, a saber:

Município	Total
Aimorés	75
Aracruz	23
Baixo Guandu	168
Colatina	229
Linhares	740
Marilândia	41
<b>Total</b>	<b>1276</b>

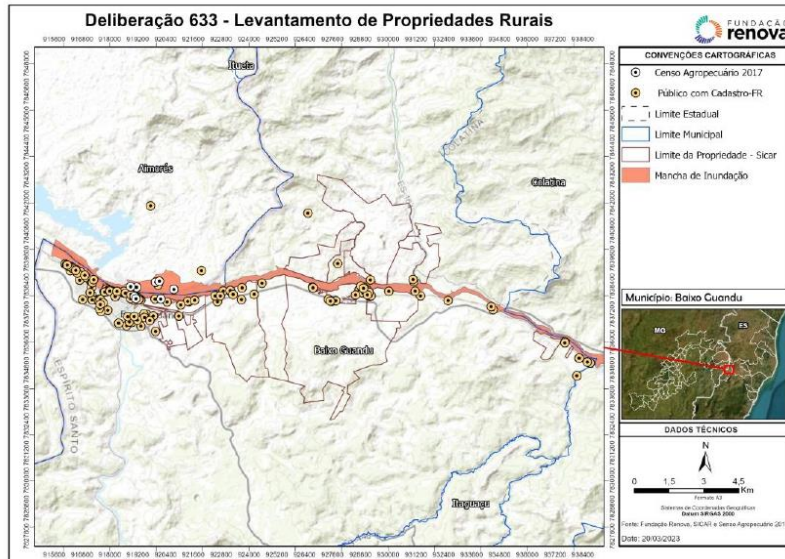
As Figuras 1 a 6 contextualizam os resultados encontrados por município, fontes SICAR, Censo Agropecuário e Cadastro—Fundação Renova:



**Figura 1: Mapa de localização das propriedades identificadas que possuem interseção com a mancha de inundação delimitada pela deliberação 617 no município de Aimorés**



**Figura 2:** Mapa de localização das propriedades identificadas que possuem interseção com a mancha de inundação delimitada pela deliberação 617 no município de Aracruz.



**Figura 3:** Mapa de localização das propriedades identificadas que possuem interseção com a mancha de inundação delimitada pela deliberação 617 no município de Baixo Guandu

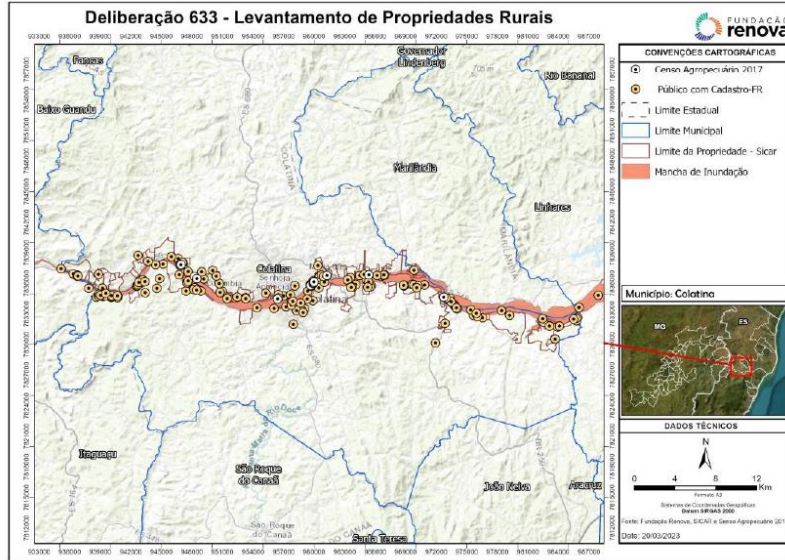


Figura 4: Mapa de localização das propriedades identificadas que possuem interseção com a mancha de inundação delimitada pela deliberação 617 no município de Colatina

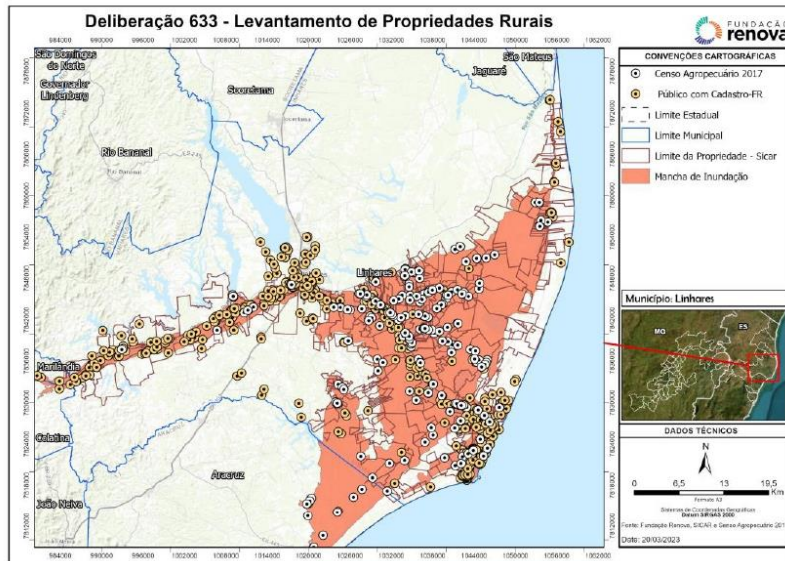
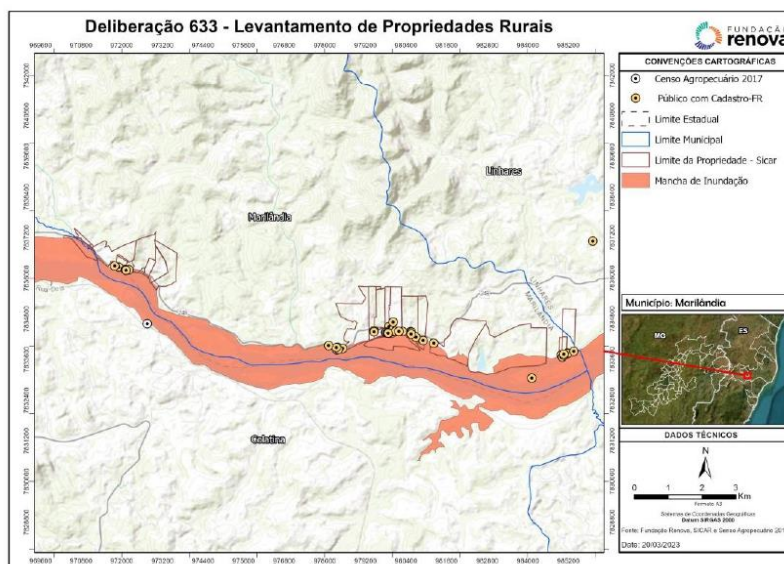


Figura 5: Mapa de localização das propriedades identificadas que possuem interseção com a mancha de inundação delimitada pela deliberação 617 no município de Linhares



**Figura 6: Mapa de localização das propriedades identificadas que possuem interseção com a mancha de inundação delimitada pela deliberação 617 no município de Marilândia**

Importante ressaltar que uma mesma propriedade rural pode estar inserida em ambos os levantamentos, sendo necessária uma validação complementar ao longo das possíveis tratativas a serem conduzidas.

Com relação ao item 1.2 da Deliberação CIF nº 633, considerado como **“não atendido”**, faz-se necessário esclarecer que a interpretação dada pela Nota Técnica a respeito da Deliberação foi **distinta** daquela existente em relação às ações para recompor a capacidade produtiva do solo que vêm sendo conduzidas pela FUNDAÇÃO.

Dessa forma, as ações relativas ao solo são realizadas em atenção ao contexto individual de cada manifestante registrado por meio dos Canais de Atendimento da FUNDAÇÃO. Uma vez registrada a manifestação, as equipes técnicas dos programas envolvidos analisam a pertinência da solicitação e realizam o levantamento interno de outras informações que eventualmente existam sobre a propriedade para, então, planejar as ações mais adequadas.

Atualmente, para recuperar a capacidade dos solos, são implementadas ações agronômicas, no âmbito do PG-17, tais como: correção do solo, adubação química, adubação orgânica e práticas mecânicas (aração, gradagem e subsolagem). O manejo dos solos é prescrito por técnicos agrários, conforme a descrição da situação, análises e cenários apresentados pelo produtor.

A realização das atividades em campo, quando necessárias, são custeadas pela FUNDAÇÃO mediante pagamento direto ao produtor. Esse formato vem sendo aplicado pelo PG17 com êxito. O produtor se responsabiliza pela execução, conforme sua rotina de trabalho e utiliza os comércios locais para adquirir insumos, além de priorizar a contratação de mão de obra local. Dessa forma, o recurso financeiro é investido localmente. A assistência técnica para realização de todas as atividades também é fornecida pela FUNDAÇÃO RENOVA.

No que diz respeito à análise da resposta para o item 1.3 da Deliberação CIF nº 633, considerado como **"não atendido"**, a FUNDAÇÃO esclarece que, durante a 65ª Reunião Ordinária do CIF, foi informado que o Plano de Atualização de Transectos – Trechos 13 a 16 seria protocolado na CT-GRSA em fevereiro de 2023. Esse prazo foi definido junto aos membros da CT-GRSA em sua 64ª Reunião Ordinária, conforme registrado na Deliberação CIF nº 630/2022 e Nota Técnica CT-GSRA nº 14/2022.

Com efeito, o referido Plano de Trabalho foi apresentado à Câmara Técnica em 13/02/2023 (FR.2023.0355). Assim, não poderia esse Comitê considerar como não atendida suposta determinação, em contradição a determinação anterior, veiculada por meio da Deliberação CIF nº 630/2022, que concedeu expressamente o prazo de **60 dias** para apresentação do plano de amostragem – o que foi devidamente atendido.

No tocante ao referido Plano, a Fundação esclarece, ainda, que a malha amostral definida para investigação em campo considerou a área apresentada pela Nota Técnica CT-GRSA nº 10/2022 e Deliberação 617/2022, **em atendimento aos termos da Deliberação CIF nº. 630/2022 e Nota Técnica CT-GRSA nº 14/2022.**

E quanto à análise da resposta para o item 2 da Deliberação CIF nº 633, também considerado como **"não atendido"**, a Nota Técnica afirma que *"não ficou claro no fluxo apresentado como os proprietários atingidos terão ciência do número"* e que *"ainda não é de conhecimento do sistema CIF como que os proprietários que precisam do suporte*

*da Fundação Renova devido ao depósito de sedimentos após o período chuvoso saberão desta obrigação da Fundação para entrar em contato com a Fundação Renova".*

Antes de mais nada é preciso reforçar que a FUNDAÇÃO se compromete diariamente com o aperfeiçoamento da comunicação qualificada e fiel à informação fática junto às pessoas atingidas, sendo a transparência e o dever de repassar a informação clara e aderente ao entendimento de ser interlocutor premissas para sua atuação.

Assim, em qualquer situação hipotética, sendo possível ou não atendimento de um ou outro programa reparatório ou compensatório, independentemente disso, qualquer pessoa que se compreenda atingido ou que tenha dúvidas sobre o atendimento da FUNDAÇÃO pode se valer dos Canais de Relacionamento.

Disso se compreende que, ainda que se pode construir junto com a CT-GRSA algum tipo de ação de comunicação direcionada ao público localizado na área delimitada por meio da Deliberação CIF nº. 617, já há ampla difusão dos Canais de Relacionamento da FUNDAÇÃO entre os municípios contidos na área de abrangência do TTAC. Tendo em vista a presença constante da FUNDAÇÃO ao longo desses anos, é inegável o conhecimento local sobre como contatar a FUNDAÇÃO em caso de dúvidas ou solicitações.

Com efeito, em continuidade às tratativas já em andamento, para fins de **aperfeiçoamento** do atendimento às determinações da Deliberação CIF nº 633, em atenção às considerações da Nota Técnica, a FUNDAÇÃO propõe as seguintes ações:

Proposta de Plano de Trabalho conforme item 1 da Deliberação CIF nº 633.		
Item da Deliberação CIF nº 633	Ações proposta	Prazo
1.1 Realização de levantamento das propriedades atingidas pelo depósito de sedimento nas margens após a cheia de 2021/2022, considerando a Deliberação CIF nº 617.	1. Elaboração de mapas, extração de tabelas, compartilhamento de arquivos digitais e descritivo do processo de tratamento e obtenção dos dados, semelhante ao trabalho de mapeamento de ilhas já realizado pela Fundação Renova.	1. 30 dias a contar das discussões a serem realizadas no 67º CIF.
1.2 Propor ações para recompor a capacidade produtiva do solo, analisando as	1. Consolidar e avaliar manifestações recebidas; 2. Propor ações de recomposição da capacidade produtiva do solo.	Os prazos serão definidos com base nos quantitativos de manifestações e pela conclusão das avaliações de cada caso.

Proposta de Plano de Trabalho conforme item 1 da Deliberação CIF nº 633.		
Item da Deliberação CIF nº 633	Ações proposta	Prazo
manifestações dos proprietários conforme o item 2 desta deliberação, para sua execução.		
1.3 Proposta de monitoramento contínuo, em complemento ao PMR dos trechos 15 e 16, nas áreas objeto da Deliberação CIF nº 617 onde supostamente ocorreu deposição de sedimento após o período chuvoso 2021/2022.	1. Realizar amostragens por transectos, nas áreas sob investigação, conforme Deliberação CIF nº. 630/2022 e Nota Técnica CT-GRSA nº 14/2022.	1. Conforme Plano de Plano de Trabalho específico para os trechos de jusante, considerando, inclusive, a área da Deliberação CIF nº. 617.
2. Proposta de Fluxo de Comunicação e Ação para, caso haja a deposição de sedimentos em localidades atingidas por cheia, os proprietários dessas localidades possam solicitar à Fundação Renova as providências que se fizerem necessárias	1. Realizar forma de comunicação ativa complementar nas áreas eventualmente atingidas pelas cheias.	1. A partir da conclusão do item 1.1, o qual dispõe sobre a identificação detalhada do público inserido nas áreas possivelmente atingidas pelas cheias.

Diante do exposto, a FUNDAÇÃO requer a esse Comitê que rejeite os encaminhamentos trazidos por meio da Nota Técnica, considerando que a Deliberação CIF nº 633 foi integralmente cumprida por meio das respostas apresentadas anteriormente, as quais serão apenas **aperfeiçoadas** pelas propostas trazidas nesta oportunidade. Adicionalmente, **a FUNDAÇÃO requer esteja assegurado seu direito à voz**, nos termos da Artigo 7º, X, do Regimento Interno do CIF, para que exponha oralmente o quanto trazido por meio da presente manifestação.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirma seu compromisso estatutário com a justa reparação nos termos do TTAC.



Atenciosamente,

DocuSigned by:  
*Melina Marsaro Alencar*  
D99A524FF62B4BD

**FUNDAÇÃO RENOVA**

MELINA MARSARO ALENCAR

COORDENAÇÃO PROGRAMA MANEJO DE REJEITOS

**Anexo 6: NOTA TÉCNICA N° 002 SECEX /SEAMA/ CGPRD ES**



## NOTA TÉCNICA Nº002 SECEX /SEAMA/ CGPRD ES

Assunto: Resposta a Manifestação da Fundação Renova para o item 3.1 da pauta da 67ª reunião ordinária do CIF – Ofício FR.2023.0625

### Breve Histórico

Observando as solicitações da Deliberação CIF n.º633, de 08 de dezembro de 2022, foram analisados os ofícios FR.2022.2075, 26 de dezembro de 2022, e FR.2023.0113, 16 de janeiro de 2023, encaminhados pela Fundação Renova e emitidos os pareceres técnicos através do ofício n.º001-2023/DT-CTECAD (Anexo I), de 10 de janeiro de 2023, e Nota Técnica SECEX/ES n.º001/2023 (Anexo II), de 28 de fevereiro de 2023.

Considerando os itens e prazo para cumprimento do solicitado pela Deliberação, o posicionamento da Nota Técnica n.º001/2023 foi:

*Item 1. Aprovar as conclusões da Nota Técnica CT-GRSA n.º16/2022, para determinar à Fundação Renova a apresentação de um plano de trabalho, em prazo de 30 dias, contemplando:*

*Realização de levantamento das propriedades atingidas pelo depósito de sedimento nas margens após a cheia de 2021/2022, considerando a Deliberação CIF n.º 617.*

### NT SECEX n.º01/2023: Parcialmente Atendido

*Em complementação a Deliberação CIF n.º378 - item 4, a Fundação Renova deve propor ações para recompor a capacidade produtiva do solo, analisando as manifestações dos proprietários conforme o item 2 desta deliberação, para sua execução;*

### NT SECEX n.º01/2023: Não Atendido

*Proposta de monitoramento contínuo em complemento ao PMR dos trechos 15 e 16 nas áreas objeto de análise da Nota Técnica, considerando as substâncias químicas de interesse, onde ocorreu deposição de sedimento após o período chuvoso 2021/2022, existindo possibilidade de serem ampliadas.*

### NT SECEX n.º01/2023: Não Atendido

Item 1.3: Foi apresentado no sistema CIF o ofício FR.2023.0355, de 13 de fevereiro de 2023, que teve como assunto o Plano de Atualização de Transectos – Trechos 13 a 16. Embora este Plano não seja objeto desta Deliberação, foi realizada a conferência do mesmo, para verificar ser a alocação dos pontos elencados na NT n.º16/2022 CT-GRSA estavam ali contemplados, assim como os dados pertinentes a um monitoramento contínuo, como frequência de amostragem, metodologia, cronograma de coletas e localização dos pontos, além dos objetivos do monitoramento. Tais informações não foram encontradas, exceto a inclusão dos pontos apresentados pela NT n.º16/2022 CT-GRSA nos transectos que deverão ser coletados dentro do Plano de Manejo de Rejeitos.

Assim, sugerimos a alteração de Não Atendido para **Parcialmente Atendido**.

**Item 1:** Como o item 1 abarca o cumprimento dos itens 1.1, 1.2 e 1.3, e que não foi apresentado, até a manifestação via ofício FR.2023.0655 qualquer plano de trabalho que abarque os temas supracitados, este item está como **Não Atendido**.

**Item 2:** É inegável a capilaridade de comunicação da Fundação Renova. Entretanto, não foi possível identificar quais meios e/ou formas foram ou serão utilizadas para comunicar aos proprietários atingidos pelas cheias do Doce que eles teriam acesso ao atendimento da Fundação para cumprimento do item 1.2 da Deliberação CIF n.º633. Tampouco foi entregue qualquer evidência de quantos proprietários entraram em contato com a Fundação Renova via os canais disponíveis para tal finalidade. Desta forma, é mantida o **Não Atendimento** do item.

### **Conclusão e Recomendações**

Uma vez que a Fundação Renova trouxe em sua manifestação novos dados e informações, o posicionamento frente ao cumprimento de alguns itens foram alterados. Desta forma, temos:

Item 1: Não Atendido

Item 1.1: Parcialmente Atendido (Mantido)

Item 1.2: Parcialmente Atendido (Alterado)

Item 1.3: Parcialmente Atendido (Alterado)

Item 2: Não Atendido (Mantido)

Assim, é mantida a recomendação de notificação da Fundação Renova pelo não cumprimento integral dos itens da Deliberação CIF n.º633.

Adicionalmente, sugere-se o acolhimento dos itens indicados na planilha para elaboração da Proposta de Plano de Trabalho apresentada na manifestação da Fundação Renova.

Vitória, 24 de março de 2023

Equipe Técnica responsável pela elaboração desta Nota Técnica:

*Apresentar, em prazo de 15 dias, uma proposta de Fluxo de Comunicação e Ação para, caso haja a deposição de sedimentos em localidades atingidas por cheia, os proprietários dessas localidades possam solicitar à Fundação Renova as providências que se fizerem necessárias, podendo envolver a retirada e/ou recomposição do solo, após os próximos períodos chuvosos. O Fluxo deverá ser incorporado ao Plano de Trabalho.*

#### **NT SECEX n.º01/2023: Não Atendido**

Desta forma, foi solicitado ponto de pauta na 67ªRO do CIF, para apresentação da referida Nota Técnica. Notando seu direito de voz, a Fundação Renova encaminhou o ofício FR.2023.0625, de 20 de março de 2023, que por sua vez será tela desta manifestação.

Análise do ofício FR.0625

Observado a Deliberação n.º633 e o ofício da Fundação Renova, segue o posicionamento:

**Item 1.1:** A Fundação Renova alega que não havia, na Deliberação n.º633, expressamente o pedido para identificação das propriedades, como podemos observar no trecho *“isso porque, não restou determinada nas Deliberações CIF n.º 617 e n.º 633 a identificação individual das propriedades, solicitação que só foi aventada por meio da Nota Técnica. Assim, a FUNDAÇÃO esclarece que considera como atendido o item”*. Logo, existe uma divergência no entendimento dos técnicos de governo e da Fundação Renova quanto ao que seria o levantamento das propriedades. Porém, em sua manifestação, a Fundação Renova encaminhou imagens com o que foi requerido, ou seja, a área da mancha de inundação da Deliberação n.º617 e as propriedades cadastradas pela Fundação e pelo Censo Agropecuário 2017. Desta forma, para atendimento do item, falta apenas o envio dos arquivos utilizados para confecção das imagens, tal qual estipulado pela Deliberação CIF n.º25.

Cabe ainda ressaltar que tal levantamento e demais encaminhamentos desta Deliberação devem ser para todas as propriedades, e não apenas para as atendidas pelo PG17.

Assim, o posicionamento mante-se como **Parcialmente Atendido**.

**Item 1.2:** Não existe óbice em direcionar a recomposição da capacidade produtiva das propriedades abarcadas pela Deliberação CIF n.º633 para o PG17. Porém, é de conhecimento que o PG17 possui escopos diferentes ao longo do Doce, assim como condições para seleção do público-alvo (não está no escopo do programa propriedades com agricultura urbana, por exemplo) e adesão do proprietário é uma condição para ser contemplado por ações do PG17. Estes critérios não podem servir de impedimento para que o proprietário que não tiver aderido ao PG17 recorra a Fundação Renova para recompor solo que sofreu com as enchentes do Doce pós rompimento da barragem de Fundão. Desta forma, a sugestão é que seja realizada uma reunião intercâmaras entre a CT-EI, CT-GRSA, CT-PDCS, GAT e Fundação Renova para encaminhamento destes itens.

Assim, sugerimos a alteração de Não Atendido para **Parcialmente Atendido**.

Emilia Brito-IEMA

Jessica Luiza Nogueira Zon- IEMA

Margareth Batista Saraiva Coelho- SECEX ES/SEAMA

**MARGARETH BATISTA SARAIVA COELHO**  
**ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03**

**ASSINATURA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARGARETH BATISTA SARAIVA COELHO**  
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03  
SEAMA - SEAMA - GOVES  
assinado em 24/03/2023 14:38:57 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 24/03/2023 14:38:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARGARETH BATISTA SARAIVA COELHO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 - SEAMA - SEAMA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-6XZDQM>

**Anexo 7: Ofício FR.2023.1160**

## FR.2023.1160

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2023.

**Ao**

**COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF**

**A/C: ILMO. SR. RODRIGO AGOSTINHO**

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

**À**

**CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL – CT-REJEITOS**

**A/C: THALES DEL PUPPO ALTOÉ**

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL

**REF.:** *DELIBERAÇÃO CIF Nº 661/2023; DELIBERAÇÃO CIF Nº 633/2022; Ofício FR.2023.1053.*

### **ANEXOS:**

Anexo 1 – Proposta Final de Plano de Trabalho para atendimento ao item 3 da Deliberação CIF nº 661;

Anexo 1.a – evidência de conclusão da ação nº 1 do Plano de Trabalho;

Anexo 1.b – evidência de conclusão da ação nº 2 do Plano de Trabalho.

Prezados,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** (“FUNDAÇÃO”), vem, respeitosamente, por seu representante legal abaixo assinado, protocolar o documento:

- 1- Proposta final de Plano de Trabalho em atendimento ao item 3 da Deliberação CIF nº 661 e respectivos anexos.



Na oportunidade, a FUNDAÇÃO reforça a solicitação de que quaisquer comunicações do sistema de Governança externa sejam encaminhadas ao endereço de correio eletrônico [governanca@fundacaorenova.org](mailto:governanca@fundacaorenova.org).

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO coloca-se à inteira disposição de V.sa. para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e reafirma seu compromisso estatutário com a reparação nos termos do TTAC.

Atenciosamente,

DocuSigned by:  
*Melina Marsaro Alencar*  
D99A524FF53D4BD  
Melina Marsaro Alencar

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MANEJO DE REJEITOS  
**FUNDAÇÃO RENOVA**

**Anexo 8: Ata da 05ª Reunião Gerencial da CT-GRSA**



**05ª REUNIÃO GERENCIAL – CT-GRSA**  
**CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DOS REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL**  
**PLANO DE MONITORAMENTO INTEGRADO**

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e três, às nove horas e vinte minutos, de forma presencial no hotel Golden Tulip Vitória, em Vitória-ES, iniciou a 05ª Reunião Gerencial da Câmara Técnica de Gestão de Resíduos e Segurança Ambiental - CT-GRSA, com o tema do PLANO DE MONITORAMENTO INTEGRADO, coordenada pelo sr. Thales Altoé, membro do IEMA. A seguir, relação dos participantes: Adelino Ribeiro Neto-GRSA/IEMA; Ana Carolina Antunes-WSP; Anderson Pacheco-Fundação Renova; Andreia Garcia-WSP; Bernardo Peixoto-Fundação Renova; Bruna Domingos-Flacso; Camila Camargos-GRSA/FEAM; Emilia Brito-GRSA/IEMA; Gabriel Kruschewsky-Fundação Renova; Guilherme de Lima-NHC; Jessica Zon-GRSA/IEMA; Luis Gabriel-GRSA/FEAM; Margareth Saraiva-SECEX-ES; Mariana Sacramento-SEPLAG-MG; Melina Alencar-Fundação Renova; Patrícia Fernandes-GRSA/FEAM; Sérgio Filho-Fundação Renova; Thaís Silva-Fundação Renova; Thales Altoé-GRSA/IEMA; Vinicius Oliveira-Fundação Renova. Esta memória de reunião contém o resumo dos assuntos discutidos, e principais debates ocorridos, conforme previsto no Art. 19 da Deliberação 7 do Comitê Interfederativo. O evento foi gravado e está disponível na íntegra para consultas de eventuais interessados. Após rodada de apresentação, deu-se início a reunião.

Contextualização	
<p>Melina Alencar, representante da Fundação Renova, contextualizou sobre as ações realizadas na elaboração do plano de monitoramento pela Fundação Renova até a presente data, mediante apresentação e direcionamento de ações pela Câmara Técnica de Gestão de Resíduos e Segurança Ambiental. Explanou que ao longo dos processos de investigação de campo, envolvendo todos os monitoramentos existentes incluindo a trajetória de ações demandadas pela 4ª Vara judicial, foi observado a necessidade de haver uma abordagem mais agregada entre os planos de monitoramentos que envolvem a CT-GRSA e CT-SHQA, considerando ainda os desdobramentos da Deliberação CIF n.º 633 e 661. Melina Alencar, informou que devido a complexidade do programa de manejo e o surgimento de muitas frentes de trabalho em paralelo com os vários estudos de monitoramento que possuíam o mesmo fim ou que se complementavam, se teve a iniciativa de haver uma proposta dos planos de monitoramento com uma abordagem mais ampla com objetivos específicos, transformando em uma resposta integrada e única. Sendo assim, destacou que a intenção do documento protocolado como uma versão preliminar, tem o objetivo de se discutir todo o trabalho em conjunto, ressaltando o cronograma de trabalho, definições de prioridades, regiões, contextos, tempo de resposta em conjunta com a Câmara Técnica. Lembrou da importância de trazer as Nota Técnicas para se basear neste primeiro esforço conjunto, efetivando todo o trabalho realizado, revisando os locais, incorporando todos os dados para inclusão na análise atual, caracterizando os impactos do rompimento referente os trechos afetados. Melina Alencar citou ainda a importância da interação do PG38 para a discussão do tema, uma vez que a qualidade da água se faz inerente ao processo. Thales Altoé, coordenador da CT-GRSA, agradeceu a fala, a abordagem e iniciativa da Fundação Renova para haver um trabalho e discussão conjunta da CT-GRSA, dando maior agilidade e assertividade em todo trabalho.</p>	

Empresa WSP	
<b>Apresentação</b>	Andreia Garcia, representante da WSP, apresentou em tela, baseando no documento protocolado pela Fundação Renova, constando dados, informações de forma interativa com mapas, planilhas, entre outros, onde na apresentação consta o que é o plano de monitoramento integrado, seu objetivo com a caracterização ambiental da área, consolidação dos dados existentes e a correlação com os PMRs, critérios para a definição

Hotel Golden Tulip Vitória – Vitória-ES – 01 de junho de 2023

	<p>dos pontos, metodologia de amostragem, limitações e cronograma para um discussão conjunta com a câmara técnica. Realizou explanação de todos os pontos, onde o documento se encontra na íntegra no link a seguir: <a href="#">Plano Monitoramento Integrado-31-05-23 (Doc. WSP).pdf</a>. Houveram alguns questionamentos técnicos incluindo preocupações e propostas. Dúvidas foram sanadas e reflexões foram expostas quanto a necessidade de se definir prioridades.</p>
--	---

Elaboração Conjunta do Documento Preliminar – Plano de Monitoramento Integrado	
<b>Discussão</b>	<p>Em meio a discussão na elaboração conjunta do documento, Emilia Brito representante da CT-GRSA lembrou da importância de se apresentar ao CIF, talvez por meio de um parágrafo explicativo, que o objetivo da FRE foi somar os monitoramentos previstos nos PMR com os solicitados por estes Deliberações. Ressaltou que, mesmo que o documento apresente benefícios que agregam todo o trabalho que vem sendo realizado, as ações previstas tendem a alterar o que foi apresentado e definido pelo Comitê Interfederativo. Com intuito de garantir a mesma linha conceitual dos termos técnicos, Emilia Brito lembrou que, mediante Deliberação CIF 647, os termos “rejeitos” e “sedimentos” não são mais utilizados, e a abordagem adotada pelo sistema é “material ligado ao desastre”. Melina Alencar, representante da Fundação Renova, expôs a objeção quanto a utilização do novo termo, onde o entendimento da Fundação Renova é de que ainda não se está definida tal nomenclatura e junto de Sérgio Filho, também representante da Fundação Renova, informaram que ainda aguardam um posicionamento do CIF, mediante manifestação formal realizada pela Fundação Renova após a Deliberação citada, ocorrida em dezembro de 2022. Houve questionamento acarretando breve discussão. Foi definido que haverá nota de rodapé com o posicionamento da CT-GRSA referindo o termo conforme Deliberação CIF 647. Houve alinhamento técnico em vários pontos do documento, garantindo o consenso entre as partes. O documento em formato editável ficou de ser encaminhado pela Fundação Renova, para constar como anexo da ata de reunião. Posteriormente será apresentado o documento final, lapidado pela Fundação Renova para nova análise desta Câmara Técnica. Link do documento: <a href="https://flacsobrasil.sharepoint.com/:f/s/CT-GRSA/EhLusZNzjrjAqD2bDjeryjoBkKCIzvx9IcXrNln23AWHCQ?e=ElLc0H">https://flacsobrasil.sharepoint.com/:f/s/CT-GRSA/EhLusZNzjrjAqD2bDjeryjoBkKCIzvx9IcXrNln23AWHCQ?e=ElLc0H</a>.</p>
<b>Encaminhamento</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nota de Rodapé com o posicionamento da CT quanto a nomenclatura baseado na Deliberação CIF 647;</li> <li>• Quando for o momento para a discussão de dados, agendar reunião para análises estatísticas, e definição quanto técnica/metodologia para melhor aplicação (Estender o convite aos Professores de Universidades - Expertises);</li> <li>• Fundação Renova (WSP) terá o prazo para apresentar o documento alterado, conforme alinhado nesta reunião, até o dia 15 de junho de 2023.</li> </ul>

Por fim, às dezesseis horas e trinta minutos do mesmo dia, vencido todos os pontos de pauta, sr. Thales Altoé, coordenador da Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental – GRSA, agradeceu a participação de todos, citou que a reunião foi muito profícua. Deu por encerrada a 05ª Reunião Gerencial da CT-GRSA/CIF.

Hotel Golden Tulip Vitória – Vitória-ES – 01 de junho de 2023

**Anexo 9: Ofício FR.2023.1265**



**FR.2023.1265**

Belo Horizonte, 26 de maio de 2023.

**Ao**

**COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF A/C: ILMO. SR. RODRIGO AGOSTINHO**

PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS (IBAMA) E DO COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF)

**À**

**CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL – CT-REJEITOS**

**A/C: THALES DEL PUPPO ALTOÉ**

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL

**REF.:** *DELIBERAÇÃO CIF Nº 630/2022 E NOTA TÉCNICA CT-GRSA Nº 14/2022, DELIBERAÇÃO CIF Nº 661/2023, QUE NOTIFICA A FUNDAÇÃO RENOVA SOBRE O NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 1 E 2 DA DELIBERAÇÃO CIF Nº 633/2022 E NOTA TÉCNICA CT-GRSA Nº 16/2022.*

**ANEXOS:** *PROPOSTA PRELIMINAR DE PLANO DE MONITORAMENTO INTEGRADO – TRECHOS 06 A 16 (WSP, MARÇO 2023).*

**PASTAS:**

- 1- ANEXO;
- 2- FIGURAS.

Prezado(a)s,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** (“FUNDAÇÃO”), vem, respeitosamente, por seu representante legal abaixo assinado, protocolar o documento:



- 1- Proposta Preliminar do Plano de Monitoramento Integrado para atendimento ao item 1.3 da Deliberação CIF nº 661 (WSP, 2023).

O Plano de Trabalho Preliminar foi elaborado considerando as discussões técnicas ocorridas na Reuniões Gerencial ocorrida no dia 19/04/2023 , com a participação de integrantes da FUNDAÇÃO RENOVA e da Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental – CT-GRSA.

Sendo assim, a FUNDAÇÃO RENOVA aguarda as considerações da CT-GRSA sobre o presente Plano a serem definidas conjuntamente na Reunião Gerencial que será realizada dia 01/06/2023, em Vitória-ES.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:  
*Melina Marsaro Alencar*  
D99A524FF53B4BD...  
**FUNDAÇÃO RENOVA**  
MELINA MARSARO ALENCAR  
COORDENAÇÃO MANEJO DE REJEITOS

**Anexo 10: Ofício FR.2023.1439**

## FR.2023.1439

Belo Horizonte, 16 de junho de 2023

**AO**

**COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF**

**A/C: ILMO. SR. RODRIGO AGOSTINHO**

PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA) E DO COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF)

**À**

**CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL – CT-GRSA**

**A/C: SR. THALES ALTOÉ**

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL

**REF.:** DELIBERAÇÃO CIF Nº 630/2022, NOTA TÉCNICA CT-GRSA Nº 14/2022, DELIBERAÇÃO CIF Nº 633/2022, DELIBERAÇÃO CIF Nº 661/2023, NOTA TÉCNICA CT-GRSA Nº 16/2022.

**ANEXOS:** PLANO DE MONITORAMENTO INTEGRADO – TRECHOS 06 A 16 (WSP, 2023):

- FIGURAS
- SHAPES
- ANEXOS

Prezado(a)s,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** (“FUNDAÇÃO”) vem, respeitosamente, por sua representante abaixo assinada, protocolar a revisão do “Plano de Monitoramento Integrado - Trechos 06 a 16” (WSP, 2023)”, após a Reunião Gerencial entre os membros da CT-GRSA e Fundação Renova ocorrida em 01/06/2023 em Vitória/ES, para atendimento ao item 1.3 da Deliberação CIF nº 633/2022 e item 3 da Deliberação CIF nº 661/2023.

Na oportunidade, a FUNDAÇÃO reforça a solicitação de que quaisquer comunicações do sistema de Governança externa sejam encaminhadas ao endereço de correio eletrônico [governanca@fundacaorenova.org](mailto:governanca@fundacaorenova.org).



Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:  
*Melina Alencar*  
D96A5247 F53E42D3

**FUNDAÇÃO RENOVA**  
MELINA MARSARO ALENCAR  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA MANEJO DE REJEITOS

**Anexo 11: Ofício FEAM/CT - GRSA nº 35/2023**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Fundação Estadual do Meio Ambiente**  
**Câmara Técnica de Gestão de Resíduos e Segurança Ambiental**

Ofício FEAM/CT - GRSA nº. 35/2023

Belo Horizonte, 19 de julho de 2023.

À

Fundação Renova

A/C:

**Sérgio Ferreira Lima Filho**

Governança

**Melina Marsaro Alencar.**

Coordenação do Programa de Manejo de Resíduos

C/C:

Secretaria Executiva do Comitê Interfederativo (SECEX/CIF)

**Célia Regina Melo**

Secretária Executiva do Comitê Interfederativo (SECEX/CIF)

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA)

**Assunto: Análise preliminar do documento intitulado “PLANO DE MONITORAMENTO INTEGRADO – TRECHOS 06 A 16 - Junho/2023”, referente ao item 3 da Deliberação CIF nº 661.**

*Referência:* [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2090.01.0000281/2020-56].

Em análise expedita do *Plano de Monitoramento Integrado - Trechos 06 a 16 - Junho/2023 - RT.02\_22515760\_03* entregue no dia 20 de junho de 2023, observado a memória de reunião e o áudio da 5ª Reunião Gerencial da CT-GRSA, realizada no dia 01 de junho de 2023, com a presença da Fundação Renova e seus consultores, seguem os pontos já consensuados na reunião e não observados no documento entregue:

- a) item 1. Introdução - Os ajustes realizados ao longo do texto, durante a reunião, não foram apresentados. Deve constar na introdução que a Fundação Renova, buscando realizar monitoramento único para atendimento de itens das

Deliberações CIF n° 633 e 661 e ao monitoramento do Plano de Manejo de Rejeitos, apresentou a proposta de um Plano Integrado de Monitoramento;

b) item 3. Plano - Deve ser informado que para as campanhas que já ocorreram, a metodologia continua, porém, para as novas campanhas, a metodologia amostral para análise granulométrica deve ser revista, atendendo ao solicitado e acordado em reunião;

c) item 3. Plano - Na tabela 03, coluna "Análises Laboratoriais", as alterações metodológicas acordadas não foram contempladas. Todas as análises granulométricas devem ser realizadas utilizando a metodologia de difração a laser, para as frações de tamanho abaixo da última peneira da série *tyler*;

d) Enviar o cronograma detalhado de amostragem, constando trecho/ponto amostral e data da coleta, para possibilitar o acompanhamento dos órgãos fiscalizadores.

A Fundação Renova deverá entregar a nova versão do documento **até o dia 28 de julho de 2023**.

Referente ao item 5.3 - Lagoas, a CT-GRSA determina que essa temática seja retirada do *Plano de Monitoramento Integrado – Trechos 06 a 16* e conduzida em outro estudo, a partir da apresentação de uma proposta de metodologia para análise e refinamento do mapeamento das lagoas marginais. A discussão desta nova proposta será realizada em reunião gerencial da CT-GRSA agendada para o dia 01/08/2023.

Cordialmente,

**Thales Del Puppo Altoé**

**Coordenação da CT-GRSA**



Documento assinado eletronicamente por **Thales Del Puppo Altoé, Usuário Externo**, em 20/07/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **70004294** e o código CRC **9769DF6D**.

**Anexo 12: Ofício FR.2023.1863**

**FR.2023.1863**

Belo Horizonte, 28 de julho de 2023

**AO**

**COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF**

**A/C: ILMO. SR. RODRIGO AGOSTINHO**

PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA) E DO COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF)

**À**

**CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL – CT-GRSA**

**A/C: SR. THALES ALTOÉ**

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL

**Ref.:** Processo nº 2090.01.0000281/2020-56; Ofício FEAM/CT - GRSA nº. 35/2023; Item 1.3 da Deliberação CIF nº 633/2022; Item 3 da Deliberação CIF nº 661/2023.

**Assunto:** Protocolo da revisão do Plano de Monitoramento Integrado – Trechos 06 a 16 – rev. 4. WSP, Julho/2023.

**Anexos:** Plano de Monitoramento Integrado – Trechos 06 a 16 – rev. 4. WSP, Julho/2023.

Prezado(a)s,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** (“FUNDAÇÃO”) vem, respeitosamente, por sua representante abaixo assinada, protocolar a revisão do **PLANO DE MONITORAMENTO INTEGRADO – TRECHOS 06 A 16 – Rev.4**, em cumprimento às solicitações do Ofício FEAM/CT - GRSA nº. 35/2023.

Em tempo, a respeito dos itens B e C da solicitação do Ofício FEAM/CT - GRSA nº. 35/2023, entende-se que é necessário manter as metodologias de avaliação granulométricas que vem sendo utilizadas, uma vez que uma ampla base de dados já foi obtida e o uso dessas informações subsidia análises futuras. Ao conduzir pesquisas científicas ou estudos ambientais, a consistência e comparabilidade dos dados são fundamentais para obter resultados confiáveis e conclusões assertivas. Uma das principais maneiras de garantir essa comparabilidade é manter a metodologia de análise

ao longo do tempo, especialmente quando se deseja comparar novos dados com informações já coletadas anteriormente. Quando diferentes metodologias são empregadas, pode haver variações significativas nos resultados obtidos, mesmo quando a mesma substância ou fenômeno é analisado. Isso pode levar à conclusões equivocadas e dificultar a comparação direta com dados anteriores.

Internacionalmente, algumas das normas amplamente utilizadas para a padronização dos métodos de análise granulométrica são ISO 11277<sup>1</sup> (2009) e a norma ASTM D422-63<sup>2</sup>, desenvolvida pela American Society for Testing and Materials. Esta última norma descreve detalhadamente os procedimentos para a análise granulométrica por meio do peneiramento, que separa as partículas de solo em diferentes frações de tamanho usando uma série de peneiras com malhas progressivamente menores. Além disso, a norma também apresenta o método de sedimentação, para a determinação das frações de argila e silte em suspensão usando um método de análise por pipeta.

No cenário brasileiro, a padronização dos métodos de análise granulométrica é conduzida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por meio da norma NBR 7181<sup>3</sup>, que é dedicada à análise granulométrica de solos. Além disso, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) também contribuiu para a padronização por meio do Manual de Métodos de Análise de Solo.

Um dos métodos descritos na norma NBR 7181 é conhecido como "sedimentação em tubo" ou "método da pipeta", utilizado para separar silte e argila. Esse método é baseado na taxa de sedimentação das partículas em suspensão no solo, sendo também mencionado no Manual de Métodos de Análise de Solo da EMBRAPA (Teixeira et al., 2017)<sup>4</sup>. A técnica da pipeta é amplamente utilizada para determinar as frações de argila e silte em uma amostra de solo, oferecendo uma abordagem confiável e precisa para essa análise granulométrica específica.

A técnica de difração por raio laser é um método alternativo para análise granulométrica e é frequentemente utilizada em laboratórios modernos devido à sua rapidez e precisão. No entanto, é importante destacar que a ISO 11277 (2009), ASTM

<sup>1</sup> ISO, DIN. 11277 (2009) Soil quality-determination of particle size distribution in mineral soil material-method by sieving and sedimentation. Beuth, Berlin, 2009.

<sup>2</sup> STANDARD, A. S. T. M. D422-63 (2007) Standard test method for particle-size analysis of soils. ASTM International, West Conshohocken. doi, v. 10, p. 1520, 2007.

<sup>3</sup> ABNT NBR 7181: Solo – Análise granulométrica. Rio de Janeiro: ABNT, 1984. 13p.

<sup>4</sup> Teixeira, P. C., Donagemma, G. K., Fontana, A., & Teixeira, W. G. (2017). Manual de métodos de análise de solo.

D422-63 (2007), NBR 7181 (1984) e Embrapa (2017) não incluem diretrizes para o uso dessa técnica em suas normas. Nesse sentido, para manter a consistência do banco de dados já obtido e seguir os métodos estabelecidos internacionalmente e nacionalmente, é recomendado manter a metodologia de análise granulométrica tradicional.

É importante também ressaltar que os resultados obtidos em todos os trabalhos realizados até a presente data apresentam resultados consistentes e não são alvo de dúvidas quanto à sua precisão e confiabilidade. Portanto, continuar utilizando os métodos convencionais é uma abordagem segura para garantir a qualidade dos dados e a comparabilidade com estudos anteriores, de maneira que não é o ideal a alteração da metodologia de avaliação granulométrica.

Na oportunidade, a FUNDAÇÃO reforça a solicitação de que quaisquer comunicações do sistema de Governança externa sejam encaminhadas ao endereço de correio eletrônico [governanca@fundacaorenova.org](mailto:governanca@fundacaorenova.org).

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:  
*Melina Marsaro Alencar*  
D99A524FF53B4BD  
**FUNDAÇÃO RENOVA**

MELINA MARSARO ALENCAR  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA MANEJO DE REJEITOS